

ANO 2012 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 67/2012 .....

OBJETO Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 28/05/2012 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 07/06/2012 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4435/2012 .....

Lei nº 4483 DE 06 DE JUNHO DE 2012 .....

Projeto de Lei n° 67/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 4483 DE 06 DE JUNHO DE 2012**

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam criados os números de vagas para os seguintes cargos, que passarão a constar do Anexo II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989:*

<i>CARGOS</i>	<i>VAGAS</i>
<i>Agente Sanitário</i>	<i>03</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>06</i>

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de junho de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de junho de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/171/2012 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 04/06, foram aprovados os Projetos de Lei n. 61, 66 e 67/2012, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4433, 4434 e 4435/2012, respectivamente.

Atenciosamente.

**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recibido 11/06/12  
Hanna*

“Deus Seja Louvado”

009



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4435/2012

**Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam criados os números de vagas para os seguintes cargos, que passarão a constar do Anexo II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989:

CARGOS	VAGAS
Agente Sanitário	03
Fisioterapeuta	06

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de junho de 2012.

  
Carlos Renato Serotino  
PRESIDENTE

  
Nelson Sanchez Filho  
1º SECRETÁRIO

  
Sebastiana Maria R. T. de Camargo  
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”

008



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 67/2012, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências.**

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regularidade*

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
**RELATORA**

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Costa**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

*[Handwritten signature]*  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**

007



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 67/2012**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
.....

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.

  
**Rodrigo da Silva**  
**RELATOR**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**

006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 67/2012,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.*

Sala das Comissões, 31 de maio de 2012.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
RELATOR

Paulo Aurélio Bianchini  
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
Valdeci Ramos de Castro  
MEMBRO

005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 067/2012:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.939, de 04 de junho de 2009, que especifica e dá outras providências.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico - Legislativo passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual altera diversos dispositivos legais da Lei Municipal nº 4.129, de 20 de abril de 2010, e isto especialmente para corrigir erro de enquadramentos dos cargos e vagas criados em relação às ANEXOS I e II da Lei Municipal nº 1.956/89.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, da CF/88 no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que noto claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI que altera dispositivos legais de Lei Municipal.

Vale lembrar que a Lei Municipal nº 3.939/09 criou cargos e vagas e, inseriu-os inicialmente no ANEXO I, da TABELA I, da Lei Municipal nº 1.956/89. Ocorre, que o correto seria ter realizado a inserção de tais cargos e vagas no ANEXO II que abarca os cargos e vagas justamente daqueles cargos de provimento efetivo, como é o caso dos cargos e vagas criados pela Lei Municipal 3.939/09.

Assim, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que possa desnaturar a pretensão contida no presente PROJETO DE LEI. É o meu parecer, s.m.j..

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2012.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.





Bebedouro, capital nacional da laranja, 12 de maio de 2009.

OEP/ 268 /2012/rd

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.939/2009, que cria vagas na área da saúde.

A alteração pretendida é necessária, pois a redação original da Lei em apreço, estabelecia que as vagas criadas fariam parte do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989, enquanto que o correto seria constar do Anexo II, por tratarem de vagas referentes a cargos de provimento por concurso público..

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

CMB23215/2012 22/05/12 13:41:3

AO EXMO. SR.  
CARLOS RENATO SEROTINE  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
NESTA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 67 /2012.

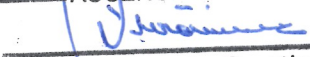
APROVADO EM 04 / 06 / 12

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

  
Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.939, DE 04 DE JUNHO DE 2009, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.939, de 04 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam criados os números de vagas para os seguintes cargos, que passarão a constar do Anexo II da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989:*

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>
<i>Agente Sanitário</i>	<i>03</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>06</i>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de maio de 2012.

  
**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
Prefeito Municipal de Bebedouro